

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

Objeto: Aquisição de 02(duas) subestações de energia, de 330 KVA, materiais e serviços, para Estações de Captação EEAB1 e Elevatória EEAB2 da Barragem de Guararema, localizadas no município de Santa Luzia do Itanhy-Sergipe.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Processo Administrativo nº: 9242/2025

Recorrente: Nobrega & Assis Serviços de Engenharia Ltda.

Recorrida: LCE Construções Elétricas Ltda.

DAS PRELIMINARES

Trata-se de Recurso interposto por **Nobrega & Assis Serviços de Engenharia Ltda.** doravante denominada Recorrente, no julgamento da proposta, que declarou vencedora do lote único, do Pregão Eletrônico nº 036/2025, no qual alega suposta irregularidade na documentação apresentada pela empresa **LCE Construções Elétricas Ltda., CNPJ: 40.152.244/0001-04**, doravante denominada Recorrida.

A manifestação recursal foi apresentada no dia 14 de outubro de 2025 através de campo próprio do licitacoes-e.

Todos os licitantes foram cientificados da existência do presente manifestação Recursal.

DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Nos termos do disposto no Edital, que discorre sobre a manifestação da intenção de interpor o recurso e os prazos estabelecidos na forma da lei, verifica-se que a Impetrante impetrou recurso dentro do prazo estipulado no Edital, tendo encaminhado sua fundamentação.

Assim, em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de decisão e tempestividade.

Tais documentos encontram-se disponíveis para consulta no sítio: **www.licitacoes-e.com.br**, **www.deso-se.com.br** e fisicamente constante do processo **sob nº 9242/2025**.

DAS INTENÇÕES DE RECURSO

Encerrada a fase de habilitação, com base no Edital, foi aberta a fase de recursos, tendo sido apresentada intenção/proposição tempestivamente, **Licitacoes-e.com.br**, a saber:

14/10/2025
16:06:26:928

**NOBREGA & ASSIS
SERVICOS
DE ENGENHARIA LTDA**

Da divergência verificada entre o capital social constante do contrato social apresentado e aquele indicado nas notas explicativas do balanço patrimonial, considerando que o contrato anexado não contempla todas as alterações e tampouco consolidado.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE - Nobrega & Assis Serviços de Engenharia Ltda.

A **RECORRENTE** insiste na tentativa de inabilitação da proposta da Recorrida tendo em vista a divergência verificada entre o capital social constante do contrato social apresentado e aquele indicado nas notas explicativas do balanço patrimonial, considerando que o contrato anexado não contempla todas as alterações e tampouco consolidado, conforme alega em sua manifestação recursal: fls nº 476 a 478.

DO PEDIDO

Que seja reformada a decisão do Douto Pregoeiro, que declarou como vencedora a empresa **LCE Construções Elétricas Ltda., CNPJ: 40.152.244/0001-04**, tendo em vista o descumprimento das normas editalícias conforme alega em sua manifestação recursal.

DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA - LCE Construções Elétricas Ltda.

Abaixo transcrevemos, a contrarrazão apresentada pela empresa **Inova Comércio e Soluções Ltda**, ora Recorrida:

A **LCE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nr.40.152.244/0001-04**, e na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE: 28600106288, vem, através deste, comunicar que houve falha do sistema eletrônico contábil ao gerar os arquivos referentes ao fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2024, o qual deixou de atualizar o lançamento contábil alterando o Capital Social para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

A ocorrência dessa falha eletrônica não altera em nada o registro oficial da alteração contratual que de fato comprova a composição do Capital Social da empresa.

O departamento contábil da LCE CONSTRUÇÕES LTDA declara que todas as providências já estão sendo tomadas e já estão em andamento para a retificação do LIVRO CONTÁBIL DIGITAL perante a Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, atualizando contabilmente o Capital Social da empresa que já fora registrado oficialmente mediante alteração contratual.

O departamento contábil da empresa afirma que a retificação da informação sobre o Capital Social por falha de emissão do sistema eletrônico não altera em nada a liquidez e nem as operações comerciais da entidade, visto que os registros oficiais a respeito do Capital Social estão publicamente apresentados na Junta Comercial do Estado de Sergipe e Receita Federal do Brasil.

As declarações constam: fls nº .479 a 481

DO PEDIDO

Que seja recebido as CONTRARRAZÕES, e NEGADO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pela Recorrente, rechaçando as suas alegações por não terem substrato jurídico, mantendo-se vencedora a proposta da Recorrida.

DA ANÁLISE TÉCNICA DO RECURSO

A 6.0.01.00/AUDI - AUDITORIA INTERNA em análise da mencionada manifestação da Nobrega & Assis Serviços de Engenharia Ltda. e Contrarrazões da LCE Construções Elétricas Ltda.

Exarou o seguinte manifestação, fls nº 482 a 484

“Conforme previsto no item 13.5 do Edital, item 19 do Termo de Referência, o valor do Patrimônio Líquido exigido é de R\$ 22.000,00. A licitante LCE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA apresentou, no Balanço Patrimonial, um Patrimônio Líquido de R\$ 960.501,60, com um Capital Social de R\$ 105.000,00.

Considerando o erro material e ajustando o valor do Capital Social para R\$ 250.000,00, o novo valor do Patrimônio Líquido ajustado será de R\$ 1.105.501,60. Portanto, valor superior ao exigido no Edital.

Desta forma, apesar do erro material justificado pela licitante, a LCE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, CNPJ 40.152.244/0001-04, atende aos requisitos legais do PREGÃO nº 036/2025, item 13.5 do Edital, item 19 do Termo de Referência”.

Desta forma, para além de meu parco e frugal conhecimento técnico da matéria, hei por bem de acatar a manifestação técnica exarado pela unidade que detém, além da competência para pronunciamento, o conhecimento técnico necessário para julgar, com clareza objetiva, as pretensões de reforma da decisão.

Por ser a licitação procedimento que tem por objetivo propiciar igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar e conceder à Administração Pública opção para a realização da melhor escolha, obtendo a melhor contratação possível com a utilização responsável do dinheiro público, e, mormente respeitados os princípios constitucionais, entendo que a apreciação da documentação tal qual ela se encontra respeitou o princípio da igualdade garantindo às empresas participantes a oportunidade de visualizar o teor da documentação apresentada.

Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo Administrativo, prevalecendo o interesse público, concedendo oportunidade para a Recorrente e Recorrida, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência.

DA CONCLUSÃO

Registra-se que os atos praticados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, quando da declaração de vencedora a proposta de preços da recorrida referente ao lote único, foram fundamentados no documento técnico expedido pela área demandante **[4.0.02.00/GMEL - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA]**.

A finalidade da licitação é de satisfazer o interesse público e buscar a proposta mais vantajosa, **desde que esta cumpra às exigências estabelecidas no instrumento convocatório** que se faz lei entre as partes, como também respeitar os princípios constitucionais e administrativos.

Dessa forma, não se verifica qualquer infração ao edital ou prejuízo à competitividade do certame que justifique a desclassificação da empresa **LCE Construções Elétricas Ltda** ou o acolhimento da presente manifestação de Recurso.

DO POSICIONAMENTO DO PREGOEIRO

Por todo o exposto, a manifestação de recurso é conhecida por atender aos requisitos de admissibilidade, contudo, seus argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração dos procedimentos adotados, razão pela qual este pregoeiro é favorável pela **MANUTENÇÃO DA DECISÃO** que declarou a empresa **LCE Construções Elétricas Ltda.** habilitada e vencedora do lote único, do Pregão Eletrônico nº 036/2025.

Assim, encaminhe-se os autos à Autoridade Superior (Diretor Presidente) para análise, consideração e decisão da manifestação de Recurso em pauta, e se for o caso, promova a pertinente Adjudicação e Homologação.

Aracaju, 3 de novembro de 2025

WAGNEVALTER TELES
BARRETO:23515015515

Assinado de forma digital por
WAGNEVALTER TELES
BARRETO:23515015515
Dados: 2025.11.03 07:24:35
+03'00'

Wagnevalter Teles Barreto
Pregoeiro

Meciana Muniz Pinheiro Silva
Equipe de Apoio



Documento assinado digitalmente
MECIANA MUNIZ PINHEIRO SILVA
Data: 03/11/2025 08:17:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aracaju, 3 de novembro de 2025

DECISÃO

1 . Ratifico o julgamento do Pregoeiro **NEGANDO PROVIMENTO**, a manifestação de Recurso da empresa **Nobrega & Assis Serviços de Engenharia Ltda.**, e mantenho a decisão que considerou a empresa **LCE Construções Elétricas Ltda.**, Habilitada e Vencedora do Lote único do Pregão Eletrônico nº 036/2025, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2 . Em cumprimento ao que determina Art. 55, inciso XXIV da RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios Companhia de Saneamento de Sergipe, **ADJUDICO E HOMOLOGO o Lote único do Pregão Eletrônico n.º 036/2025** a empresa **LCE Construções Elétricas Ltda.**

Luciano Gois Paul
Diretor-Presidente

Licitação [nº 1074637] e Lote [nº 1]

Responsável
WAGNEVALTER TELES BARRETO
Pregoeiro
WAGNEVALTER TELES BARRETO
Apoio
WAGNEVALTER TELES BARRETO

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	LCE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	ME*	Arrematante	R\$ 217.999,93	14/10/2025 09:25:56:283
2	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	OE*	Classificado	R\$ 220.000,00	01/10/2025 08:50:59:731
3	HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA	EPP*	Classificado	R\$ 247.000,00	01/10/2025 08:45:23:166
4	RBV ENGENHARIA LTDA	ME*	Classificado	R\$ 20.000.000,00	21/07/2025 17:44:50:145
5	RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E S	EPP*	Classificado	R\$ 25.000.000,00	01/10/2025 07:04:43:637
6	AGIL CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 37.730.000,00	27/07/2025 09:08:22:029
7	JSRR EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 37.770.000,00	27/07/2025 09:11:58:490
8	FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES	ME*	Classificado	R\$ 900.000.000,00	24/07/2025 10:36:56:449

Mostrando de 1 até 8 de 8 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
01/10/2025 08:30:51:861	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
01/10/2025 08:30:51:861	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$288.600,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
01/10/2025 08:30:51:861	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
01/10/2025 08:30:51:861	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
01/10/2025 08:30:51:861	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 20 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
01/10/2025 08:30:51:861	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 segundo(s).
01/10/2025 08:30:51:861	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
01/10/2025 08:30:51:861	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
01/10/2025 08:31:21:180	PREGOEIRO	Sr.(s), Bom dia. Está aberta a Sessão Pública de disputa de lances para o lote.
01/10/2025 08:31:52:700	PREGOEIRO	Ao registrar sua proposta, a PROPONENTE declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
01/10/2025 08:32:23:405	PREGOEIRO	Lembro que cabe à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios (☐)
01/10/2025 08:32:40:599	PREGOEIRO	(☐) em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem.
01/10/2025 08:33:16:016	PREGOEIRO	Ressaltamos que o tempo randômico será controlado pelo sistema eletrônico, podendo transcorrer período de tempo de até 30 minutos aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
01/10/2025 08:34:01:041	PREGOEIRO	Portanto, não percam a oportunidade de negócio. Não deixem seus melhores lances para o último momento.
01/10/2025 08:39:08:049	PREGOEIRO	Em breve entraremos no tempo ALEATÓRIO. Melhorem seus lances!
01/10/2025 08:42:15:274	PREGOEIRO	Este pregoeiro Informa que, concederemos o primeiro período para lances por mais 02 minutos e, posteriormente iniciaremos a etapa de fechamento ALEATÓRIO.
01/10/2025 08:45:04:105	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
01/10/2025 08:45:34:105	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$247.000,00.
01/10/2025 08:51:49:105	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme a Lei Complementar N.123 ou a Lei N.11.488/07 (Lei das Cooperativas).
01/10/2025 08:51:49:105	SISTEMA	O tempo randômico foi encerrado, sendo decorrido 06 minutos e 45 segundos nesta fase.
01/10/2025 08:51:49:105	SISTEMA	A menor proposta foi dada por LCE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA no valor de R\$219.000,00.
01/10/2025 08:51:49:105	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
01/10/2025 08:52:31:197	PREGOEIRO	Parabenizamos o licitante LCE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA pela condição de arrematante do lote.
01/10/2025 08:52:39:450	PREGOEIRO	Conforme previsto no Edital, iniciaremos a fase de Negociação.
01/10/2025 08:53:19:250	PREGOEIRO	Propomos ao Licitante Arrematante LCE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA que avalie a possibilidade de aceitar a nossa contraproposta de R\$ 210.000,00.
01/10/2025 08:53:27:294	PREGOEIRO	Ainda que não seja possível aceitar o valor proposto pela DESO, Solicito apresentar um desconto significativo em relação ao valor final arrematado. Ficamos no aguardo.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, WAGNEVALTER TELES BARRETO e MECIANA MUNIZ PINHEIRO SILVA

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
01/10/2025 08:53:52:750	PREGOEIRO	Concedo o prazo até as 9 h de hoje para registro de sua melhor proposta e que possamos iniciar as demais fases.
01/10/2025 08:54:04:662	PREGOEIRO	Aos demais recomendamos acompanhar diariamente o andamento do lote da licitação por este sistema, em CONSULTAR LOTES, HISTÓRICO DO LOTE.
01/10/2025 08:54:13:241	PREGOEIRO	A DESO AGRADECE A PARTICIPAÇÃO DE TODOS.
01/10/2025 08:54:29:600	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
01/10/2025 08:58:32:996	LCE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA	bom dia, Sr Pregoeiro, reduzimos nossa margem na disputa, ofereço R\$ 218.000,00.
01/10/2025 09:07:46:063	PREGOEIRO	OK!, CONVOCAMOS NESTA DATA A EMPRESA (LCE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA), a encaminhar proposta comercial reformulada e declaração de fato impeditivo, sendo que posteriormente toda a documentação de habilitação, NA FORMA E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL
01/10/2025 10:46:53:336	LCE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA	PROPOSTA ENVIADA NO E-MAIL. OBRIGADA
09/10/2025 07:56:00:193	PREGOEIRO	Documentação da empresa arrematante do lote em análise pela área técnica.
14/10/2025 09:21:18:937	PREGOEIRO	Após análise da proposta e documentação, as Unidades 4.0.02.00/GMEL - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELÉTROMECÂNICA e 6.0.01.00/AUDI - AUDITORIA INTERNA concluíram pelo atendimento às exigências do Edital e seus anexos por parte da licitante vencedora(...)
14/10/2025 09:21:37:792	PREGOEIRO	(...)da fase de lances.
14/10/2025 09:22:15:995	PREGOEIRO	Dessa forma, com fundamento nas manifestações técnicas, realizarei a aceitação da proposta e habilitação da empresa LCE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, declarando-a vencedora do lote.
14/10/2025 09:24:11:112	PREGOEIRO	Conforme previsto em Edital, tem início o prazo para interposição de recurso administrativo. As licitantes terão 24h seguintes p/ manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.
14/10/2025 10:57:01:457	PREGOEIRO	Para vistas a Proposta Comercial e documentação de habilitação da empresa LCE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, acesse o endereço https://drive.google.com/file/d/1a9omN5npymn_CzeAtHi4B44UCh7aLPdr/view?usp=sharing
14/10/2025 16:06:26:928	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	da divergência verificada entre o capital social constante do contrato social apresentado e aquele indicado nas notas explicativas do balanço patrimonial, considerando que o contrato anexado não contempla todas as alterações e tampouco consolidado.
15/10/2025 07:13:17:067	PREGOEIRO	Averiguado o preenchimento dos requisitos impostos pela Lei como condição para o exercício do direito recursal. A intenção de recorrer manifestada pela empresa NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA se faz no momento oportuno,(...)
15/10/2025 07:13:25:086	PREGOEIRO	(...) bem como acompanha a devida motivação.
15/10/2025 07:13:59:353	PREGOEIRO	CONCEDO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS PARA A EMPRESA NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA APRESENTAR AS RAZÕES DO RECURSO. FICANDO AS DEMAIS LICITANTES DESDE LOGO INTIMADAS CONTRARRAZOAR (□)
15/10/2025 07:14:09:423	PREGOEIRO	(□) EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, QUE COMEÇARÃO A CONTAR DO TÉRMINO DO PRAZO DO RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS A DEFESA DOS SEUS INTERESSES.
21/10/2025 09:36:01:689	PREGOEIRO	Expirado o prazo a empresa NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA deixou de apresentar as Razões do Recurso.
21/10/2025 09:37:20:180	PREGOEIRO	A empresa LCE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA está intimada a Contrarrazoar em igual número de dias.
21/10/2025 09:39:17:759	PREGOEIRO	Continua.... Da alegação apresentada pela empresa Recorrente.

Mostrando de 1 até 47 de 47 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: **recurso** | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	21/07/2025 17:44:50:145	---	R\$ 20.000.000,00	RBV ENGENHARIA LTDA
2	24/07/2025 10:36:56:449	---	R\$ 900.000.000,00	FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES
3	27/07/2025 09:08:22:029	---	R\$ 37.730.000,00	AGIL CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
4	27/07/2025 09:11:58:490	---	R\$ 37.770.000,00	JSRR EMPREENDIMENTOS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
5	29/09/2025 14:54:42:480	---	R\$ 288.600,00	HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA
6	30/09/2025 17:40:44:646	---	R\$ 292.758,09	LCE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA
7	01/10/2025 07:04:43:637	---	R\$ 25.000.000,00	RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E S
8	01/10/2025 07:49:01:895	---	R\$ 500.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
9	01/10/2025 08:36:21:459	---	R\$ 288.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
10	01/10/2025 08:37:09:966	---	R\$ 287.000,00	LCE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA
11	01/10/2025 08:37:13:725	---	R\$ 280.400,00	HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA
12	01/10/2025 08:37:32:396	---	R\$ 280.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
13	01/10/2025 08:37:43:953	---	R\$ 277.400,00	HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA
14	01/10/2025 08:38:11:758	---	R\$ 277.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
15	01/10/2025 08:38:41:950	---	R\$ 270.100,00	HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA
16	01/10/2025 08:39:07:340	---	R\$ 270.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
17	01/10/2025 08:39:31:098	---	R\$ 265.800,00	HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA
18	01/10/2025 08:39:52:939	---	R\$ 265.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
19	01/10/2025 08:40:18:555	---	R\$ 264.900,00	LCE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA
20	01/10/2025 08:40:33:031	---	R\$ 264.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
21	01/10/2025 08:41:02:175	---	R\$ 260.000,00	HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA
22	01/10/2025 08:41:20:811	---	R\$ 259.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
23	01/10/2025 08:41:30:672	---	R\$ 256.600,00	HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
24	01/10/2025 08:42:06:572	---	R\$ 256.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
25	01/10/2025 08:42:24:339	---	R\$ 255.400,00	LCE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
26	01/10/2025 08:42:47:381	---	R\$ 255.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
27	01/10/2025 08:44:49:441	---	R\$ 250.000,00	HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA
28	01/10/2025 08:45:02:869	---	R\$ 249.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
29	01/10/2025 08:45:23:166	---	R\$ 247.000,00	HEPLIM SISTEMAS ELETRICOS LTDA
30	01/10/2025 08:45:38:819	---	R\$ 240.000,00	LCE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
31	01/10/2025 08:45:48:397	---	R\$ 246.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
32	01/10/2025 08:45:58:548	---	R\$ 239.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
33	01/10/2025 08:46:16:832	---	R\$ 238.000,00	LCE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
34	01/10/2025 08:46:30:945	---	R\$ 235.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
35	01/10/2025 08:46:48:015	---	R\$ 234.000,00	LCE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
36	01/10/2025 08:46:59:632	---	R\$ 233.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
37	01/10/2025 08:47:24:360	---	R\$ 231.000,00	LCE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
38	01/10/2025 08:47:46:263	---	R\$ 230.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
39	01/10/2025 08:48:10:386	---	R\$ 229.000,00	LCE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
40	01/10/2025 08:48:30:445	---	R\$ 228.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
41	01/10/2025 08:49:14:543	---	R\$ 227.000,00	LCE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
42	01/10/2025 08:49:29:419	---	R\$ 225.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
43	01/10/2025 08:49:54:359	---	R\$ 224.800,00	LCE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
44	01/10/2025 08:50:17:783	---	R\$ 224.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
45	01/10/2025 08:50:41:314	---	R\$ 223.000,00	LCE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
46	01/10/2025 08:50:59:731	---	R\$ 220.000,00	NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
47	01/10/2025 08:51:26:224	---	R\$ 219.000,00	LCE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

Mostrando de 1 até 47 de 47 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "---" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	01/10/2025 08:54:29:600 - Arrematado
Data/Hora	14/10/2025 09:23:32:758 - Declarado vencedor
Fornecedor	LCE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
Negociado	R\$ 217.999,93

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL, WAGNEVALTER TELES BARRETO e MECIANA MUNIZ PINHEIRO SILVA

COMUNIDADO DE RETIFICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL – CAPITAL SOCIAL

A LCE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nr.40.152.244/0001-04, e na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE: 28600106288, vem, através deste, comunicar que houve falha do sistema eletrônico contábil ao gerar os arquivos referentes ao fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2024, o qual deixou de atualizar o lançamento contábil alterando o Capital Social para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

A ocorrência dessa falha eletrônica não altera em nada o registro oficial da alteração contratual que de fato comprova a composição do Capital Social da empresa.

A departamento contábil da LCE CONSTRUÇÕES LTDA declara que todas as providências já estão sendo tomadas e já estão em andamento para a retificação do LIVRO CONTÁBIL DIGITAL perante à Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, atualizando contabilmente o Capital Social da empresa que já fora registrado oficialmente mediante alteração contratual.

O departamento contábil da empresa afirma que a retificação da informação sobre o Capital Social por falha de emissão do sistema eletrônico não altera em nada a liquidez e nem as operações comerciais da entidade, visto que os registros oficiais a respeito do Capital Social estão publicamente apresentados na Junta Comercial do Estado de Sergipe e Receita Federal do Brasil.

Aracaju-SE, 21 de Outubro de 2025

RUDNEY RAMALHO
SOBRAL:78195993591

Assinado de forma digital por
RUDNEY RAMALHO
SOBRAL:78195993591
Dados: 2025.10.21 11:14:40 -03'00'

RUDNEY RAMALHO SOBRAL
CPF: 781.959.935-91
CONTADOR
CRC-SE 006724/O

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	970.071,05D
ATIVO CIRCULANTE	970.071,05D
DISPONÍVEL	168.142,47D
CAIXA	163.626,31D
CAIXA GERAL	163.626,31D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.516,16D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3.616,16D
BANCO DO NORDESTE AG.180 CONTA: 14283-6	900,00D
CLIENTES	773.203,66D
DUPLICATAS A RECEBER	773.203,66D
CLIENTES DIVERSOS	773.203,66D
OUTROS CRÉDITOS	28.724,92D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	28.724,92D
INSS A COMPENSAR	28.724,92D
PASSIVO	970.071,05C
PASSIVO CIRCULANTE	9.569,45C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.847,13C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.847,13C
IRRF A RECOLHER	562,64C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	7.284,49C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.722,32C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.722,32C
FGTS A RECOLHER	1.722,32C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	960.501,60C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	250.000,00C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	710.501,60C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	710.501,60C
LUCROS ACUMULADOS	1.629.617,84C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	380.883,76C
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	1.300.000,00D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 970.071,05 (novecentos e setenta mil e setenta e um reais e cinco centavos)

ARACAJU, 31 de Dezembro de 2024

CRISOSTOMO PEREIRA LEITE

ADMINISTRADOR

CPF: 337.855.384-72

RUDNEY RAMALHO SOBRAL

Reg. no CRC - SE sob o No. SE0067240-3

CPF: 781.959.935-91

EMPRESA: LCE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA**FOLHA: 54****CNPJ: 40.152.244/0001-04****LIVRO: 04****Insc. Junta Comercial: 28600106288 Data: 18/12/2020**

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL:

A Empresa se insere na Prestação de serviços, principalmente nas áreas de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

NOTA 2 – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) subscrito e integralizado em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
CRISOSTOMO PEREIRA LEITE	250.000	100	R\$ 250.000,00
TOTAL.....	250.000	100	R\$ 250.000,00

NOTA 3- SUMARIO DAS PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos de Legislação Comercial; aos preceitos das Leis das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

A) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

Unidade: AUDITORIA INTERNA - DESO
Assunto: CI 123/2025. AUDI P/ PREGÃO. ANÁLISE RECURSO NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA . PR 036/2025.

Página 1 de 2

PARA: PREGÃO

A licitante NOBREGA & ASSIS aponta divergência no valor do capital social expresso no Balanço Patrimonial com o valor do Contrato Social.

“da divergência verificada entre o capital social constante do contrato social apresentado e aquele indicado nas notas explicativas do balanço patrimonial, considerando que o contrato anexado não contempla todas as alterações e tampouco consolidado.”

Em contrarrazão, a licitante LCE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA comunica que:

“houve falha do sistema eletrônico contábil ao gerar os arquivos referentes ao fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2024, o qual deixou de atualizar o lançamento contábil alterando o Capital Social para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe. A ocorrência dessa falha eletrônica não altera em nada o registro oficial da alteração contratual que de fato comprova a composição do Capital Social da empresa.”

Conforme item 13.5 do Edital, item 19 do Termo de Referência:

“Patrimônio Líquido exigido aproximado correspondente a R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), ou até 10% do valor estimado da licitação.”

Unidade: AUDITORIA INTERNA - DESO
Assunto: CI 123/2025. AUDI P/ PREGÃO. ANÁLISE RECURSO NOBREGA & ASSIS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA . PR 036/2025.

Página 2 de 2

Conforme previsto no item 13.5 do Edital, item 19 do Termo de Referência, o valor do Patrimônio Líquido exigido é de R\$ 22.000,00. A licitante LCE CONSTRUÇOES ELETRICAS LTDA apresentou, no Balanço Patrimonial, um Patrimônio Líquido de R\$ 960.501,60, com um Capital Social de R\$ 105.000,00.

Considerando o erro material e ajustando o valor do Capital Social para R\$ 250.000,00, o novo valor do Patrimônio Líquido ajustado será de R\$ 1.105.501,60. Portanto, valor superior ao exigido no Edital.

Desta forma, apesar do erro material justificado pela licitante, a LCE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA, CNPJ 40.152.244/0001-04, atende aos requisitos legais do PREGÃO nº 036/2025, item 13.5 do Edital, item 19 do Termo de Referência.

Thiago Figueiredo de Almeida Lima
Contador – CRC SE 7175 – 6.0.01.00/AUDI

Atenciosamente,

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TDXP-7QD3-FIWB-V5JC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Thiago Figueiredo de Almeida Lima ***56745*** AUDITORIA INTERNA - DESO Companhia de Saneamento de Sergipe 31/10/2025 14:27:47 (Docflow)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FI7R-OQKO-JYIW-SFBW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 03/11/2025 12:40:05 (Certificado Digital)
- WAGNEVALTER TELES BARRETO 03/11/2025 07:24:35 (Certificado Digital)
- MECIANA MUNIZ PINHEIRO SILVA 03/11/2025 08:17:40 (Certificado Digital)